

Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 11 de 2012, destinada a apurar a exploração do trabalho infantil em território nacional e dá outras providências.

ROTEIRO DE TRABALHO

Proposta da Relatora Deputada Luciana Santos (PCdoB/PE)

Visando ao bom funcionamento da CPI sugerimos aos ilustres membros da Comissão Parlamentar de Inquérito do Trabalho Infantil o presente roteiro de trabalho, que através das atividades investigatórias permita a formação do bom convencimento dos parlamentares sobre o Trabalho Infantil no Brasil.

I – Fases da CPI

Fase 1 - diagnóstico:

- a) Realizar o levantamento dos relatórios de fiscalização, análises e/ou auditorias já existentes no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Ministério do Trabalho e Emprego, da Secretaria dos Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Educação, do Ministério Público do Trabalho, da Procuradoria Geral da República e da Organização Internacional do Trabalho.
- b) Realizar o levantamento de dados e dos relatórios, mesmo que parciais, das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e do Tráfico de Pessoas no Brasil, desta Câmara dos Deputados, no que concerne à exploração do trabalho infantil.
- c) Efetivar convites a autoridades, especialistas, representantes de organismos governamentais e não governamentais, entidades sindicais, entidades patronais e personalidades de acúmulo sobre a temática investigada.
- d) Realizar o levantamento e estudos sobre a legislação e normas correlatas ao assunto, em âmbito nacional, bem como acordos e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, e também a experiência de países bem sucedidos na erradicação do trabalho infantil.
- e) Realizar levantamento sobre as condições reais dos conselhos tutelares brasileiros de contribuírem com o enfrentamento ao trabalho infantil.
- f) Identificar as ações e programas que já estão sendo realizadas pelos órgãos federais.

g) Instalação de uma linha telefônica 0800 e/ou portal disponibilizado pela Câmara dos Deputados para receber denúncias e sugestões.

Fase 2 – diligências:

- a) Proceder diligências, investigações “in loco”, das denúncias de trabalho infantil e de trabalho ilegal dos adolescentes, que já foram verificadas através dos órgãos competentes.
- b) Realizar audiências públicas internas e externas, com oitivas de testemunhas (vítimas e investigados), garantindo-se a presença da CPI necessariamente nos Estados onde a situação do trabalho infantil está mais crítica.

II – Do método

Para a consecução desses objetivos deverão ser empregados todos os métodos permitidos por lei à CPI, especificamente audiências públicas com convidados, audiências públicas com convocados a prestar esclarecimentos à esta CPI, visitas aos Estados de situação mais grave, mesas de debates, seminários e Requerimentos de Informação aos órgãos competentes.

III – Da elaboração do Relatório

- a) Elaborar uma análise de todas as proposições relativas ao combate ao trabalho infantil e à proteção do trabalho do adolescente em tramitação nesta Casa e no Senado Federal, com o objetivo de recomendar o ágil andamento das que estiverem em consonância com o posicionamento da CPI.
- b) Realização de Comissão Geral no Plenário da Câmara dos Deputados para debater o combate ao Trabalho Infantil e a proteção do trabalho do adolescente.
- c) Elaboração do Relatório em si, com sugestões de providências, de projetos de lei voltados ao aperfeiçoamento da legislação em vigor e ao suprimento de lacunas eventualmente existentes.

Luciana Santos

Deputada Federal